LEI Nº 2.342 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992

Revoga as Leis nºs 1.189, de 16.08.77 e 1.701, de 29.10.86.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam revogadas a Lei nº 1.189, de 16.08.77, que assegura aos funcionários públicos municipais, a contagem de tempo de serviço prestado em atividade privada, para fins de aposentadoria e dá outras providências, e a Lei nº 1.701, de 29.10.86, que altera a redação do artigo lº da Lei Municipal nº 1.189, de 16.08.77.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 09 de dezembro de 1.992

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
- Prefeito Municipal -

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 135/92